Em 08/08/85

ESCRITURARIA

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — ADMINISTRAÇÃO Valdeci Torres

LEI Nº 523/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE), no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ 340.000.000 , (trezentos e quarenta milhões de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - GABINETE DO PREFEITO:		
03070202-04 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	11.000.000
03.1 - DEPTº PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS:		
03070212-06 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	10.000.000
03070212-06 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	6.000.000
15824952-18 - 3.2.5.1 - Inativos	Cr$	22.000.000
15824952-18 - 3.2.5.2 - Pensionistas	Cr$	4.000.000
03.2 - DEPTº DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:		
03070212-20 - 3.1.2.0 - material de consumo	Cr$	3.000.000
04.1 - DEPTº DE TESOURARIA E RENDAS:		
03080322-21 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	15.000.000
05.1 - DEPTº DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS:		
08421882-24 - 3.1.2.0 - Material de consumo	Cr$	5.000.000
08421882-25 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	10.000.000
08472352-26 - 3.2.5.4 - Apoio F. a Estudantes	Cr$	5.000.000
06.1 - DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:		
13754282-34 - 3.1.2.0 - Material de consumo	Cr$	60.000.000
13754282-35 - 3.2.3.1 - Subvenções sociais	Cr$	40.000.000
15814862-36 - 3.2.5.9 - Outras T. a Pessoas	Cr$	6.000.000
07.1 - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:		
10583231-15 - 4.1.1.0 - Obras e instalações	Cr$	20.000.000
10583231-16 - 4.1.1.0 - Obras e instalações	Cr$	20.000.000
10583231-18 - 4.1.1.0 - Obras e instalações	Cr$	15.000.000
10583232-38 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	20.000.000
10583232-38 - 3.1.2.0 - material de consumo	Cr$	15.000.000
10583232-38 - 3.1.3.2 - out. serv. encargos	Cr$	5.000.000
10603261-22 - 4.1.1.0 - Obras e instalações	Cr$	5.000.000
07.2 - DEPTº DE LIMPEZA PÚBLICA:		
10603252-41 - 3.1.1.1 - Pessoal cívil	Cr$	13.000.000

- continua -

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — ADMINISTRAÇÃO

Valdeci Torres

- continuação Fls. 2 -

07.3 - DEPTº RODOVIÁRIO:

16885342-42 - 3.3.2.0 Material de consumo	Cr$	25.000.000,
16885342-42 - 3.1.3.2 Out. Serv. encargos	Cr$	5.000.000,
TOTAL GERAL	Cr$	340.000.000,

Art. 2º - O crédito de que trata o art. anterior decorrerá por conta do Excesso de Arrecadação do corrente Exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às dipossições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim - PE, em 08 de outubro de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.